



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0001587-93.2025.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

PARTE: REQUERENTE: BELÉM - PRESIDÊNCIA - TJPA

E REQUERIDO: UNIDADES JUDICIÁRIAS - 1º GRAU - TJPA

EMENTA: Auditoria nº 01/2025 – Ação Coordenada CNJ – Gestão e destinação de valores – Prestações pecuniárias – Penas de multa – Perda de bens e valores – Unidades judiciais de 1º grau – Questionário técnico – Unidades que ofereceram respostas ou prestaram informações.

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 095/2025-CGJ

Trata-se de fiscalização instaurada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará, em decorrência da Ação Coordenada de Auditoria nº 01/2025 promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, com foco na gestão e destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias, penas de multa, perda de bens e valores.

Em decisão de 28/03/2025 (ID 5720166), esta Corregedoria determinou às unidades judiciais de 1º grau que preenchessem o questionário encaminhado pela Secretaria de Auditoria Interna, com vistas ao cumprimento do plano de auditoria.

Conforme certificado em 10/04/2025 (ID 5797246), diversas unidades judiciais enviaram as informações solicitadas, sendo que a Vara Criminal de Tucuruí prestou suas informações posteriormente, em 14/04/2025 (ID 5810665). Na mesma data, foi juntada certidão contendo a íntegra do Processo Administrativo TJPA-PRO-2025/01030 (PJECor nº 0001906-61.2025.2.00.0814), que formaliza e executa a Auditoria nº 01/2025 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ao todo, 108 (cento e oito) unidades responderam à decisão de id 5720166, conforme abaixo.

RESPONDERAM o questionário as seguintes unidades:

Em ABAETETUBA, a Vara Criminal (id 5769039) e a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5768417); em ALMEIRIM, a Vara Distrital de Monte Dourado (id 5773192); em ALTAMIRA, a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5764349); em BELÉM, a 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci (id 5782223) e a 2ª Vara de Crimes contra Criança e Adolescente (id 5759065); em BRAGANÇA, a Vara Criminal (id 5765039) e a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5767042); em BREVES, a 1ª Vara Cível e Criminal (id 5763940); em CAPANEMA, a Vara Criminal (id 5759965); em CASTANHAL, a 1ª Vara



Criminal (id 5766778); em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5743848); em DOM ELISEU, a Vara Criminal (id 5771062); em ITAITUBA, a Vara Criminal (id 5765697); em NOVO PROGRESSO, a Vara Criminal (id 5767441); em PARAGOMINAS, a Vara Criminal (id 5750146) e a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5745875); em SANTA IZABEL, a Vara Criminal (id 5768547); em SANTARÉM, a 1ª e 2ª Varas Criminais (id 5750985); em TUCURUÍ, a Vara Criminal (id 5810665) e a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5764906).

Também responderam as seguintes VARAS ÚNICAS e seus termos judiciários correspondentes: ACARÁ (id 5749450), ALMEIRIM (id 5761364), ANAJÁS (id 5764442), AUGUSTO CORREA (id 5744196), BAIÃO (id 5767779), BRASIL NOVO (id 5795240), BREVES e o Termo de BAGRE (id 5763940), CONCÓRDIA DO PARÁ (id 5772801), ELDORADO DOS CARAJÁS (id 5764310), GARRAFÃO DO NORTE (id 5737330), GOIANÉSIA (id 5764142), IPIXUNA (id 5759953), JACUNDÁ (id 5783308), LIMOEIRO DO AJURU (id 5749759), MELGAÇO (id 5761822), MOCAJUBA (id 5759556), MUANÁ (id 5770196), NOVA TIMBOTEUA (id 5746085), OURÉM (id 5749674), PACAJÁ (id 5764816), PEIXE BOI (id 5769646), PORTO DE MOZ (id 5764054), PRAINHA (id 5766283), PRIMAVERA e o Termo de QUATIPURU (id 5758552), RIO MARIA (id 5775891), SANTA LUZIA e o Termo de CACHOEIRA DO PIRIÁ (id 5774279), SANTANA DO ARAGUAIA (id 5755455), SANTARÉM NOVO (id 5761473), SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (id 5742527), SÃO CAETANO DE ODIVELAS (id 5738680), SÃO DOMINGOS DO CAPIM (id 5765982), SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (id 5766999), SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (id 5763299), ULIANÓPOLIS (id 5759639), URUARÁ (id 5754932), VIGIA e o Termo de COLARES (id 5756764), VISEU (id 5769270).

As unidades a seguir, contudo, consideraram prejudicadas suas respostas ao questionário, tipicamente por não possuírem competência para matérias que envolvam execução penal, cumprimento de penas restritivas de direitos, aplicação de penas de multa ou gestão de valores oriundos de prestações pecuniárias.

Em ALTAMIRA, a 3ª Vara Cível e Empresarial (id 5751245); em ANANINDEUA, a 1ª Vara Cível e Empresarial (id 5737311), a 1ª Vara do Juizado Especial Cível (id 5767329), a 2ª Vara Criminal (id 5766640), a Vara da Infância e Juventude (id 5766850) e a Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (id 5765405); em BELÉM, a 1ª, 5ª, 7ª e 11ª Vara Cível e Empresarial (id 5782985, 5749238, 5744537 e 5757008), a 6ª e 10ª Vara Criminal (id 5758720 e 5783753), a 1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci (id 5779911, 5782223 e 5781575), a 1ª e 4ª Vara da Infância e Juventude (id 5765158 e 5763040), a 1ª, 2ª e 3ª Vara de Execução Fiscal (id 5762802, 5762802 e 5762802), a 1ª, 2ª e 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (id 5764718, 5792318 e 5765222), a 2ª Vara de Crimes contra Criança e Adolescente (id 5759065), a 2ª Vara do Tribunal do Júri (id 5758877), a 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª Vara do Juizado Especial Cível (id 5765502, 5769009, 5764421, 5781224, 5736338, 5765805 e 5751354), a 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Fazenda (id 5764509), a 4ª e 5ª Vara de Família (id 5756536 e 5762322), a Vara de Crimes contra o consumidor e a ordem tributária (id 5743828) e a Vara do Juizado Especial Criminal Distrital de Icoaraci (id 5767352); em BENEVIDES, a 3ª Vara Cível e Empresarial (id 5736351); em CAPANEMA, a 2ª Vara Cível e Empresarial (id 5748962); em CASTANHAL, a Vara Agrária e a Vara do Juizado Especial Ambiental (id 5758262); em MARABÁ, a 2ª Vara Cível e Empresarial (id 5771842); em NOVO PROGRESSO, a Vara Cível e Empresarial (id 5735415); em PARAGOMINAS, a 1ª Vara Cível e Empresarial (id 5745188); em SANTA IZABEL, a 2ª Vara Cível e Empresarial (id 5748513), a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (id 5759251 e 5768816); em SANTARÉM, a Vara do Juizado Especial Cível (id 5759138).



Assim, remeta-se cópia destes autos, com os formulários respondidos pelas unidades, à Secretaria de Auditoria Interna, no bojo do processo administrativo TJPA-PRO-2025/01030.

Às demais unidades não listadas acima, reitere-se para que respondam o questionário ou prestem informações, com urgência, em até 48h.

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número do processo: 0001587-93.2025.2.00.0814
Classe processual: Pedido de Providências
Requerente: Belém - Presidência – TJPA
Requerido: Unidades Judiciárias - 1º Grau – TJPA

Ementa: Auditoria coordenada do CNJ sobre prestações pecuniárias e afins – solicitação de apoio à Corregedoria Geral de Justiça para preenchimento do formulário encaminhado – Prazo até 04/04/2025

DESPACHO/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 075/2025-CGJ

Trata-se de solicitação da Secretaria de Auditoria Interna (SEAI) para apoio na coleta de informações junto às unidades judiciárias de 1º grau, com vistas à elaboração das respostas ao questionário da Ação Coordenada de Auditoria sobre a gestão e destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias, multa, perda de bens e valores, conforme Plano de Trabalho enviado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Presidência do TJPA, em decisão datada de 19/03/2025 no TJPA-MEM-2025/15690, determinou o encaminhamento da demanda à Corregedoria-Geral de Justiça para adoção das providências necessárias, para que colete todas as informações necessárias junto às unidades respectivas, conforme solicitado no questionário, anexado ao TJPA-PRO-2025/01030.

Conforme informado pelo Secretário de Auditoria Interna, Tiago Silva Guimarães, em contato deste Órgão Correicional pela plataforma Teams, o formulário contendo as questões encontra-se disponível no processo administrativo TJPA-PRO-2025/01030.

Desta forma, considerando-se que a resolução CNJ n.º 558, de 06 de maio de 2024, bem como o provimento n.º 07/2024, de 17 de dezembro de 2024 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, disciplinam a matéria, cabe a verificação de aplicabilidade dos regramentos em vigor pelas Unidades.

Pelo exposto, as unidades judiciárias deverão ser informadas a respeito da necessidade de preenchimento do formulário disponibilizado no siga-doc TJPA-PRO-2025/01030, e anexado ao presente PJECOR.

Desta forma, determino:

- 1. Junte-se ao presente expediente o questionário juntado no TJPA-PRO-2025/01030;**
- 2. Após, expeça-se ofício circular a todas as unidades judiciárias de 1º grau do TJPA, com orientação para que apresentem respostas ao formulário anexado, até 04/04/2025, no que tiver**



relação com a competência da unidade;

3. Decorrido o prazo, certifique-se o encaminhamento das respostas pelas Unidades judiciárias.

4. Em seguida, façam-se os autos imediatamente conclusos.

À Secretaria, para cumprimento. Serve este como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará

